



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.944, de 14 / 11 / 02

Processo nº: 33.928

PROJETO DE LEI Nº 8.192

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "Praça LUIZ PRATA" área pública de Vila Lacerda.

Arquive-se.

Almanhan
Diretor
29 / 11 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
orig. 33428
W

Matéria: PL nº 8.192	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W</i> Diretora Legislativa 17/10/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W</i> Diretora Legislativa 05/02/2002	Designo o Vereador: <i>W</i> Presidente 05/02/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/02/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP-L. 661/01 (fls. 11)

à Consultoria Jurídica

W
Diretora Legislativa
13/12/2001



PUBLICAÇÃO Rubrica
27/10/2001 cm

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

000000 0101 17 2 1 55

PP 296/01

Projeto de Lei N.º 8.192

Apresentado. Encaminhe-se à C.
CJR.
Presidente
29/10/2001

APROVADO
Presidente
29/10/2002

PROJETO DE LEI N.º 8.192
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

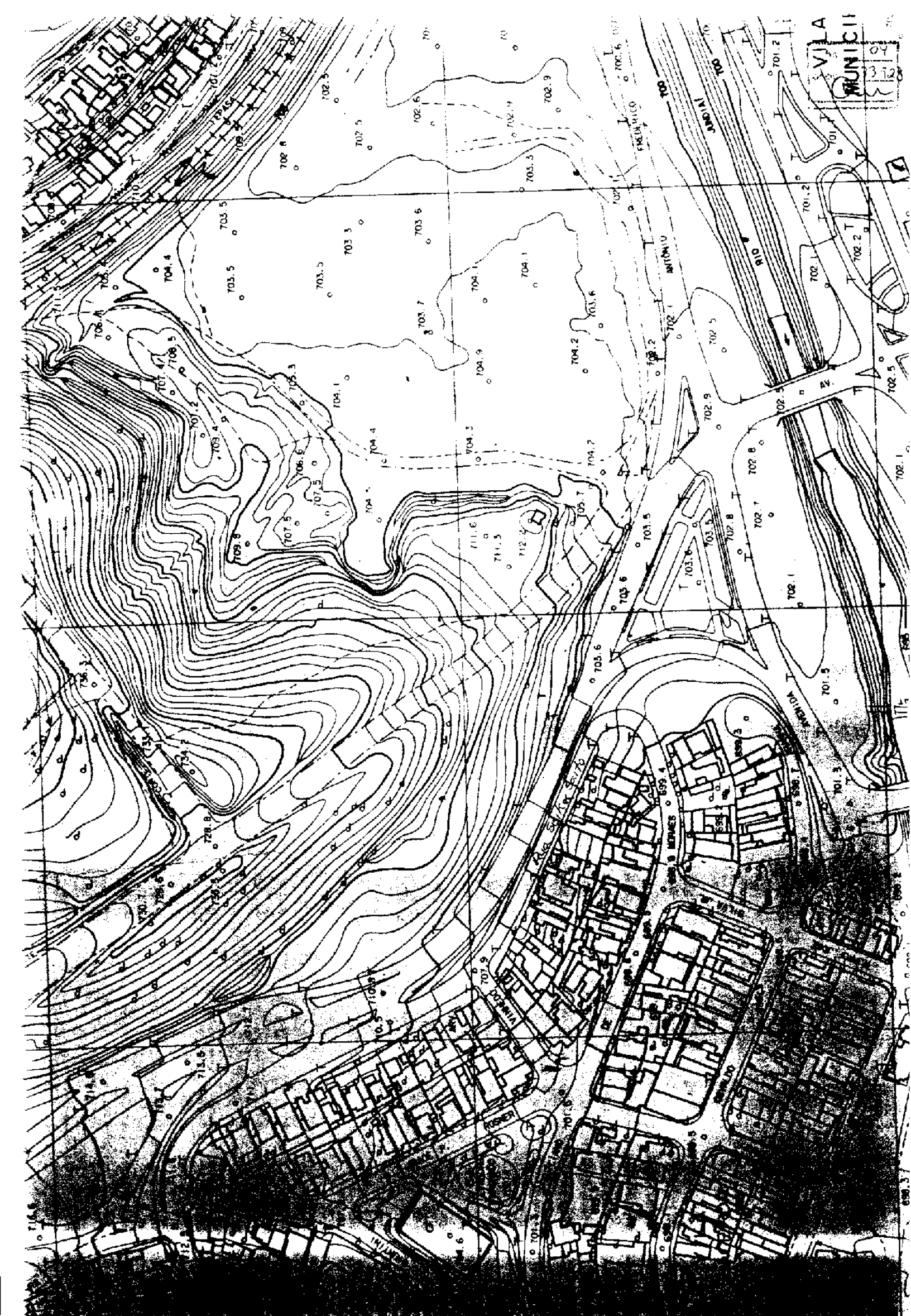
Denomina "**Praça LUIZ PRATA**" área pública de Vila Lacerda.

Art. 1º. É denominada "**Praça LUIZ PRATA**" a área pública de Vila Lacerda, situada na esquina da Rua Benedito Feliciano de Moraes com a Rua Scirc Saito, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.10.2001


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS





(PL nº. 8.192 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão LUIZ PRATA, emprestando seu nome à área pública de Vila Lacerda situada na esquina da Rua Benedito Feliciano de Moraes com a Rua Seike Saito.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 8.192 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: LUIZ PRATA

NASCIMENTO: *data:* 28/05/1916

local: Campinas

Estado: SP

FALECIMENTO: *data:* 03/09/1997

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: *Pai:* Francisco Prata

Mãe: Benedicta Possani

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide anexo -

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

fone:

Em 16 de outubro de 2001

José Carlos Ferreira Dias

Histórico LUIZ PRATA

Sr. Luiz Prata, nascido em 28/05/1916 em Campinas, e aos 5 anos de idade veio para Jundiaí, se estabelecendo em um sítio localizado hoje chamado de Vila Ruy Barbosa.

Como um dos mais antigos moradores da Vila Ruy Barbosa, foi também um dos que lutaram para a abertura do loteamento da Vila Ruy Barbosa, ajudando a abrir as ruas com enxadas e picaretas.

Foi em 1.950 que vendeu seu sítio para a família Samaramé, vindo então a montar um pequeno armazém de secos e molhados, sendo na época, o único comerciante do bairro.

O bar e armazém do Prata acabou virando ponto de encontro dos moradores, onde se discutiam melhorias para a nossa vila.

Com isto acabaram conseguindo a abertura da Rua Ângelo Corradini e um pedaço da Av. Frederico Ozanan, um importante elo de ligação com o Bairro Ponte São João, após esta luta vencida, vieram mais vitórias como a iluminação a mercúrio conseguida junto a Prefeitura, cujo o Prefeito na época era Sr. Osmair Zomignani, isto em 1.970, o ponto de referencia para a entrega de cartas, e para as pessoas chegarem até a Vila Ruy Barbosa, era o bar do Prata.

E assim as Vilas foram crescendo, e a luta continuava, e assim vieram a rede de água e esgoto, ônibus e finalmente em 1.987 o asfalto.

O Sr. Luiz Prata, sempre lutou com muito carinho e dedicação por seu Bairro, dedicando grande parte da sua vida para que seu bairro recebesse melhorias e consequentemente ajudando os moradores na qualidade de vida.

Faleceu em 03/09/1997, com 81 anos de idade.

Na sua ausência seus filhos, ficam muito contente que seus amigos e companheiros de luta, tenham lembrado dele, emprestando seu nome LUIZ PRATA a Creche das Vilas Nambi e Ruy Barbosa.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 861/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.192

PROCESSO Nº 33.928

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei denomina "Praça LUIZ PRATA" a área pública de Vila Lacerda.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública de Vila Lacerda, situada na esquina da Rua Benedito Feliciano de Moraes com a Rua Seike Saito, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 18 de outubro de 2001.

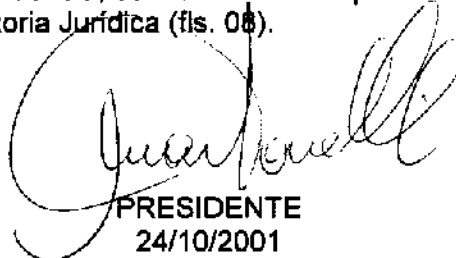
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 33.928

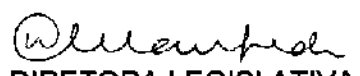
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
24/10/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

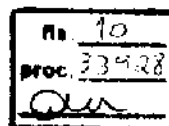
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
24/10/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.202
proc. 33.928

Em 24 de outubro de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

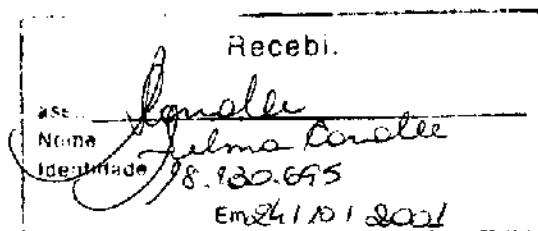
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 861/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.192, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Praça LUIZ PRATA" área pública de Vila Lacerda.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

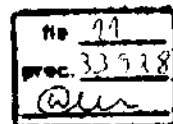


pr10.01.202.doc/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. n.º 661/01

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

2001-12-10 10:14:47

Ass. Jurídica

Jundiá, 10 de dezembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 10.01.202 – Proc. 33.928, datado de 24 de outubro p.p., vimos informar a V.Exa. que a área pública localizada na Vila Lacerda, se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, sendo que suas obras estão concluídas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.170**

PROJETO DE LEI Nº 8.192

PROCESSO Nº 33.928

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça LUIZ PRATA**" área pública de Vila Lacerda, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 861/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 661/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área pública localizada na Vila Lacerda se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação e a obra já se encontra concluída.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda,



(Parecer CJ Nº 6.170 - fls. 02).

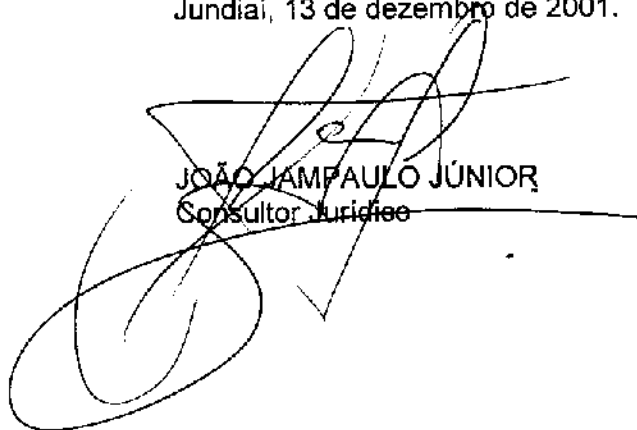
o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de dezembro de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.928

PROJETO DE LEI Nº 8.192 do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "Praça LUIZ PRATA" área pública de Vila Lacerda.

PARECER Nº 443

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Praça LUIZ PRATA" área pública de Vila Lacerda, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.170, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.02.2002.

APROVADO
13/02/2002

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRINETO

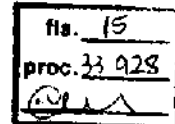
DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.02.310
proc. 33.928

Em 30 de outubro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.192 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 29 de outubro último.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 8.192

PROCESSO Nº 33.928

OFÍCIO PR Nº 10.02.310

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31/10/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: maria

RECEBEDOR: Janalle

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/11/02

@luaurfede

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ha. 17
proc. 33.928
[Signature]

PUBLICAÇÃO
05/11/2002
Rúbrica

proc. 33.928

GP., em 14.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal
Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.192

Denomina "**Praça LUIZ PRATA**" área pública de Vila Lacerda.

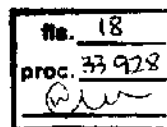
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Praça LUIZ PRATA**" a área pública de Vila Lacerda, situada na esquina da Rua Benedito Feliciano de Moraes com a Rua Seike Saito, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de outubro de dois mil e dois (30.10.2002).

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 544/02
Processo nº 26.783-5/02

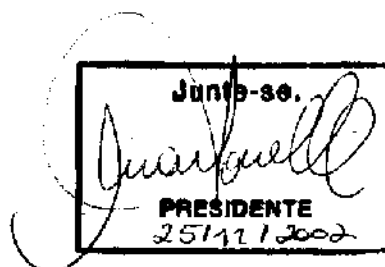
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037334 NOV 02 25 13 07

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 14 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.192, bem como cópia da Lei nº 5.944, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.944, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina “Praça LUIZ PRATA” área pública de Vila Lacerda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Praça LUIZ PRATA” a área pública de Vila Lacerda, situada na esquina da Rua Benedito Feliciano de Moraes com a Rua Seike Saito, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

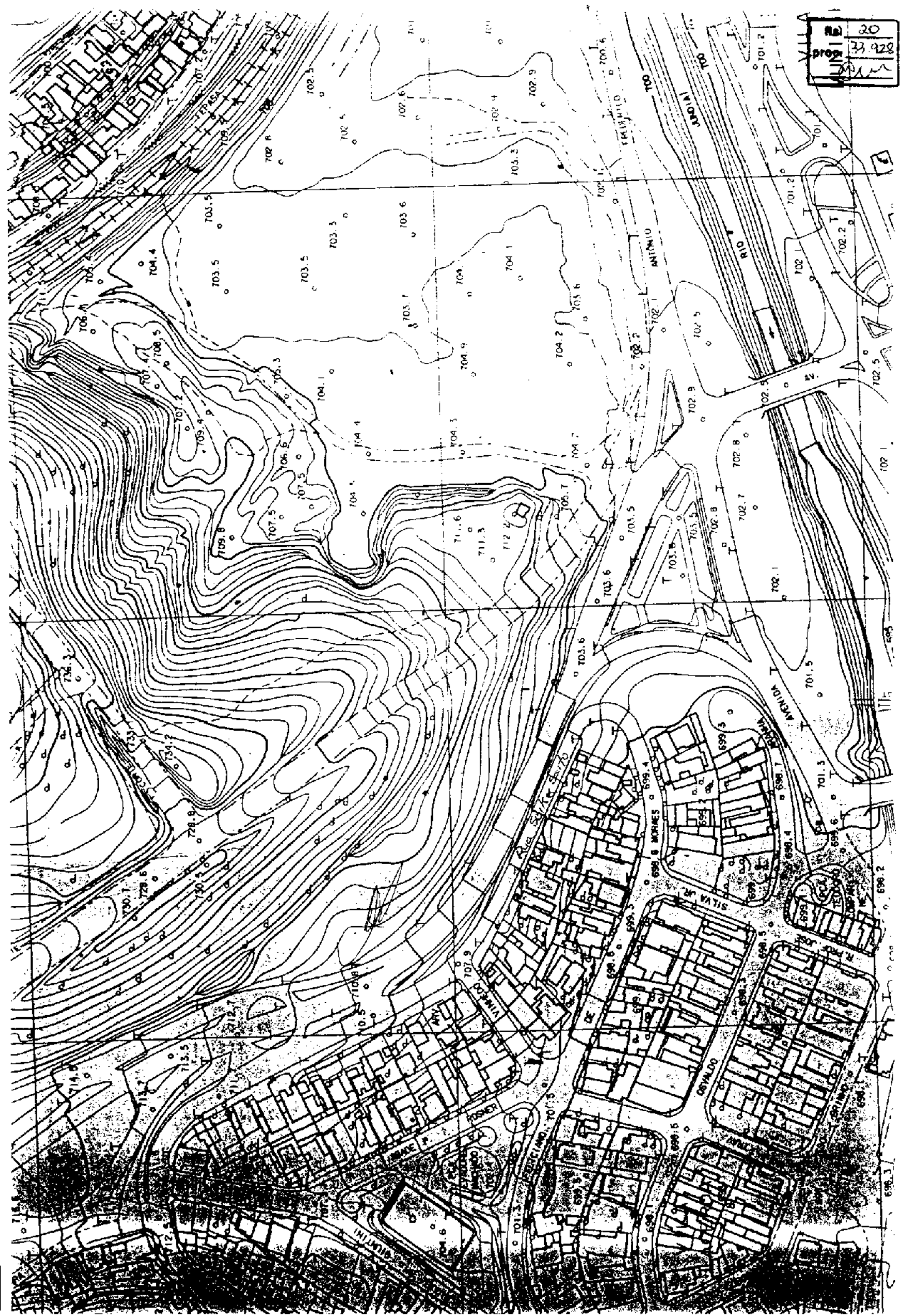
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lts. 24
proc. 33.928
Bianchi

PUBLICAÇÃO Rúbrica
29/11/2002

LEI Nº 5.944 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Denomina "Praça LUIZ PRATA" área pública de Vila Lacerda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de

São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça LUIZ PRATA" a área pública de Vila Lacerda, situada na esquina da Rua Benedito Feliciano de Moraes com a Rua Seike Saito, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos